



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

## EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

- OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, CONVÊNIO N° 1261001399/2025/SEE.
- Sitio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)
- Recebimento das Propostas a partir do dia 13 de Janeiro de 2026 a partir das 12h00min até o dia 28 de Janeiro de 2026 às 12h30min.
- Abertura das Propostas: 28 de Janeiro de 2026 às 12h30min.
- Início da sessão de disputa de preços: 28 de Janeiro de 2026 às 13h00min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sitio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)
- CONSULTAS AO EDITAL: [licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) - Telefone (35) 3863-2777.
- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:
  - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
  - ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES
  - ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTES
  - ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
  - ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

#### **PREÂMBULO**

O Município de Santo Antônio do Amparo - MG, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua José Coutinho, 39, Centro, CEP 37.262-000, CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel.: (35) 3862-2777, endereço eletrônico: [www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br), através da Pregoeira Oficial, Soraia do Carmo Bolcato e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 7.332/2025, de 01 de Novembro de 2025, publicado no átrio da sede do Paço Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, e 147/2014**, subsidiariamente **Decreto Municipal 1923/2023 e alterações Decreto Municipal 2.006/2024 e 2.030/2024** e as cláusulas deste Edital.

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC** ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

#### **RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.**

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para encaminhamento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado abaixo:

**FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 12H30MIN DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 13H00MIN DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2026.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

#### **1 - OBJETO**

**1.1** - O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, CONVÊNIO N° 1261001399/2025/SEE.

**1.2** Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**1.3** - O Município de Santo Antônio do Amparo - MG, reserva-se ao direito de não receber os itens e serviços em desacordo com as especificações descritas no Edital e no Termo de Referência, podendo cancelar o Contrato, conforme justificativas existentes.

**1.4** - Os itens deverão ser fornecidos de forma única de acordo com as autorizações de Fornecimento.

#### **2 - EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO**

**2.1** - As empresas interessadas em participar do presente certame podem retirar o Edital completo e seus anexos, **gratuitamente**, por meio eletrônico no endereço [<www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br>](http://www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br) e [<www.bnc.org.br>](http://www.bnc.org.br), caso não seja possível a retirada, o mesmo pode ser solicitado pelo e-mail: [licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br), ou ainda retirá-lo no Setor de Licitações do Município de Santo Antônio do Amparo - MG, localizada na Rua José Coutinho, 39, Centro, no **horário de 12h00min às 16h00min, de segunda a sexta-**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**feira**, neste caso, apresentando armazenamento de dados (Pendrive), sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constantes no mesmo.

**2.1.1** - O Município de Santo Antônio do Amparo - MG não se responsabiliza pelo Edital e documentos que tenham sido adquiridos de outra forma.

**2.2** - As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas devem ser encaminhadas por escrito, dirigidas a Pregoeira Oficial, no Setor de Licitação Município de Santo Antônio do Amparo - MG, localizada na Rua José Coutinho, 39, Centro, CEP 37.262-000- Santo Antônio do Amparo - MG, ou através do e-mail: <[licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br)> com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

**2.3** - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**2.3.1** - As impugnações ao Edital, poderão ser protocolados por meio de formulário eletrônico, disponível no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**2.4** - Caberá a Pregoeira Oficial, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**2.5** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

**2.6** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira Oficial, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma, por meio do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**2.7** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**2.8.** - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

### 3 - ESCLARECIMENTOS

**3.1** - Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos podem ser solicitados por e-mail: <[licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br)> ou por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consultente e assinado pelo seu representante legal, devendo ser protocolizado no Setor de Licitações do Município de Santo Antônio do Amparo - MG, na Rua José Coutinho, 39, Centro, CEP 37.262-000, no **horário de 12h00min às 16h00min**, de segunda-feira a sexta-feira.

**3.2** - O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, previstas no preâmbulo deste Edital.

**3.2.2** - Para fins do disposto nos serviços anterior, considera-se como início da sessão pública a data aprazada para o **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**.

**3.3** - No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a questionamentos e reclamações posteriores.

**3.4** - A Administração reserva-se ao direito de alterar as condições do Edital, na forma da legislação, reabrindo o prazo somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.

**3.5** - O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação é de inteira responsabilidade das empresas licitantes, dos quais serão publicados no órgão oficial do Município de Santo Antônio do Amparo - MG ([www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br)).

**3.6** - Todas as informações, adendos, erratas ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados conforme dispõe este Edital e passarão a integrar o processo licitatório.

### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que enviarem suas propostas na plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) até à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

4.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1- O licitante vencedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do item, bem como, após contestação, substituir qualquer item fornecido de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal do Contrato e totalmente às suas expensas.

5.2- O licitante vencedor deverá entregar o item, mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado e em conformidade com as especificações do edital, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.3- A entrega do item será realizada em parcela única, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria requerente.

5.4- O licitante vencedor deverá entregar o item no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação, que será encaminhada por meio eletrônico, podendo ainda ser solicitada por telefone, através do Gestor/Fiscal do Contrato.

5.5- No ato da entrega, o item será previamente conferido pelo Fiscal do Contrato no tocante às especificações.

5.6- O item será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

5.7- O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

5.8- Fazendo-se necessária a substituição do item fornecidos, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria requerente, para a adoção das medidas corretivas.

5.9- Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

### 6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem da Secretaria Municipal de Educação.

#### 6.2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 02.006.001 - 12.361.040.3030 - 4.4.90.52.00.00 (ficha 1312 fonte 2571)

6.3 - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementando-se necessário, previamente informadas - Lei Orçamentária Anual, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 - Os pagamentos à Licitante vencedora somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 - A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Licitante vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.7 - O Gestor ou o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Licitante vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.8 - O pagamento devido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Licitante vencedora ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.9 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Licitante vencedora dará ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.10 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Licitante vencedora.

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

6.12 - Para emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o disposto no **Decreto Municipal nº 1.962** de 04 de Setembro de 2023, que "Dispõe sobre a Retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Fundos e Fundações Públicas Municipais a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços."

### 7 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 7.1 - DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG/ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

7.1.1 - Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

7.1.2 - Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo as dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato.

7.1.3 - Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4 - Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**7.1.5** - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

**7.1.6** - Permitir o acesso do responsável da Empresa FORNECEDOR(a) a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

**7.1.7** - Relacionar-se com o (a) FORNECEDOR(a) através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará (arão) e fiscalizará (arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

**7.1.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade do (a) FORNECEDOR(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

**7.1.9** - Entregar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

**7.1.10** - As Secretarias requisitantes fiscalizarão como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de serviços, que farão parte do Contrato.

**7.1.11** - Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

**7.1.12** - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do Contrato.

**7.1.13** - Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

**7.1.14** - Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

**7.1.15** - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

### **7.2 - DO FORNECEDOR:**

**7.2.1** - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**7.2.2** - Executar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

**7.2.3** - Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

**7.2.4** - Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.

**7.2.5** - Em todo caso de devolução ou extravio, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

**7.2.6** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

**7.2.7** - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

**7.2.8** - Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.9** - Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Santo Antônio do Amparo - MG, conforme endereço informado na Requisição.

**7.2.10** - Executar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

**7.2.11** - Entregar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**7.2.12** - Comunicar imediatamente à Administração do Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

**7.2.13** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do Município de Santo Antônio do Amparo - MG.

**7.2.14** - Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**7.2.15** - Solicitar da Administração do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

### **8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**8.1** - O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**8.1.1** - O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

**8.2** - O licitante deverá manifestar por meio do responsável designado para gerenciamento do pregão, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**8.3** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**8.4** - A chave de identificação (usuário) e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da gestão plataforma utilizada para realização deste pregão.

**8.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras - BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**8.7** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ele exigido para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

**8.8** - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

### **9 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

**9.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**9.3** - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.4** - Até o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a sua proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**9.5** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelo telefone/WhatsApp: Curitiba-PR (42) 3026 4550 ou pelo site <https://bnc.org.br/> ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

### 10 - DA PROPOSTA A SER PREENCHIDA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**10.1 - FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 12H30MIN DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2026.**

**10.2 - Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital.**

**É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

**10.3 -** O preenchimento da proposta no Sistema BNC pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.4 -** As propostas preenchidas no Sistema BNC terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**10.4.1 -** Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**10.4.1.1 -** Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

**10.4.1.2 -** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com **VALOR UNITÁRIO**, com até 02 (duas) casas decimais.

**10.5 -** Ao preencher a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá informar a marca no campo apropriado do sistema, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

**10.6 -** Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma.

**10.7 -** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

**10.8 -** Após o horário estabelecido para o encerramento das propostas, estas serão disponibilizadas para análise por parte da Pregoeira Oficial e nenhuma modificação poderá mais ser feita;

**10.9 -** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**10.10 -** A Pregoeira Oficial verificará as propostas preenchidas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.10.1 -** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.10.2 -** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.11 -** Após a fase de análise de propostas, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.12 -** O Sistema emitirá automaticamente as propostas preenchidas inicialmente pelos licitantes, mantendo o sigilo de identificação exigido pela legislação.

**10.13 -** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira Oficial e os licitantes.

**10.14 -** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### 11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**11.1 -** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido de acordo com a Proposta Comercial Final - Anexo II.

**11.2 -** Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira Oficial examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.3 -** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**11.4 -** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**11.5** - Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira Oficial irá verificar a documentação de Habilitação, constante deste Edital, quanto ao atendimento às exigências estipuladas.

**11.6** - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**11.7** - Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**11.8** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

**11.9** - Se houver a necessidade de abertura do prazo citado nos serviços anterior, a Pregoeira Oficial registrará em ata, devendo a documentação com restrição ser apresentada no prazo assinalado, sob pena de decadência do direito à contratação.

**11.10** - O sistema irá gerar a ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **12 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**12.1** - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira Oficial a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**12.1.1 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 13H00MIN DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2026.**

**12.2** - A abertura da etapa de lances será iniciada conforme previsto no Edital e os representantes dos licitantes interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, não cabendo ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG qualquer ônus pelo prosseguimento do feito na ausência dos mesmos.

**12.2.1** - A Pregoeira Oficial irá comunicar no "chat" da sessão pública a abertura dos serviços, que poderão ser abertos um a um, ou, simultaneamente, dependendo da quantidade de serviços a serem licitados, sendo responsabilidade da licitante a observação do fato e a efetivação de lances em todos os serviços de seu interesse. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**12.3** - Fica a critério da Pregoeira Oficial a autorização ou não da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes da disputa de lances.

**12.3.1** - Tendo em vista que a correção do lance não constitui obrigação legal, o Município de Santo Antônio do Amparo - MG resguarda-se ao direito de que, quando não for possível a visualização da solicitação do licitante em tempo hábil, não proceder o cancelamento do lance enviado de forma equivocada, devendo os licitantes participantes estar atentos à digitação dos valores, evitando maiores transtornos.

**12.4** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**12.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.6** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**12.7** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**12.8** - É de responsabilidade da licitante participante a verificação da conexão de sua internet local, para participação no certame e efetivação de lances, não cabendo ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG quaisquer ônus decorrentes.

**12.9** - No caso de desconexão com a Pregoeira Oficial, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira Oficial, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.10** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.

**12.11** - Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

através da prorrogação automática. Modo de disputa a ser utilizado neste certame será o modo ABERTO de acordo com o determinado no Decreto 10.024/19.

**12.11.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

**12.11.2** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata os serviços anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**12.11.3** - Não havendo novos lances na forma estabelecida anteriormente, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**12.11.4** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira Oficial, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**12.12** - Poderá a Pregoeira Oficial, antes de anunciar o vencedor dos serviços, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**12.13** - O sistema informará a proposta de menor valor dos serviços imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira Oficial acerca da aceitação do lance de menor valor.

**12.14** - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

**12.15** - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira Oficial convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**12.16** - Se a proposta ou o lance dos serviços de menor valor não for aceitável, devido ao fornecedor desatender às exigências Editalícias, a Pregoeira Oficial examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira Oficial poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

**12.17** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado dos serviços para a contratação.

**12.18** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor.

**12.19** - Quando for constatado o empate, a Pregoeira Oficial aplicará os critérios para desempate, podendo ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

**12.20** - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no item 2.1 deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**12.21** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**12.22** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições: **12.22.1**- A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**12.23** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**12.24** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**12.25** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

**12.26** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**12.27** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira Oficial, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**12.28** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.29** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**12.30** - No caso de desconexão com a Pregoeira Oficial, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**12.30. 1**- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira Oficial persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira Oficial aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12.31** - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**12.32** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**12.33** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira Oficial poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.34** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.35** - Após a negociação do preço, a Pregoeira Oficial iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**13.1** - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira Oficial examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**13.2** - A Pregoeira Oficial convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**13.2.1** - O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira Oficial, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

**13.2.2 - A proposta deve conter:**

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico e número do CNPJ;
- b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**13.3** - O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem anterior, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira Oficial acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**13.4** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**13.5** - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

**13.6** - A Pregoeira Oficial em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**13.7** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira Oficial examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Obs.: Para elaboração da proposta, poderá ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

**13.8** - A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira Oficial, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

**13.9** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**13.10** - Havendo necessidade, a Pregoeira Oficial suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.11** - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira Oficial passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida neste Edital, se for o caso.

**13.12 - O LICITANTE OU O CONTRATADO SERÁ RESPONSABILIZADO ADMINISTRATIVAMENTE PELAS SEGUINTE INFRAÇÕES, COM APLICAÇÃO DE SANÇÕES, CONFORME PREVISTO NA LEI 14.133/2021 ART. 115 EM ESPECIAL EM SEU INCISO V E DECRETO MUNICIPAL 1923/2023 ART. 196 INCISO IV.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**A) NÃO MANTER A PROPOSTA, SALVO EM DECORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.**

## 14 - DA HABILITAÇÃO

**14.1** - Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. A Pregoeira concederá ainda o prazo de 02 (duas) horas, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca "própria" junto ao registro da proposta na plataforma, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado. **OS DOCUMENTOS ASSINADOS DIGITALMENTE DEVERÃO ESTAR SALVOS EM FORMATO PDF/A E AS ASSINATURAS DEVERÃO SER VALIDADAS.**

14.1.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 02 (duas) horas será findado, e a Pregoeira iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo nos casos de diligência.

**14.1.3 - As microempresas - MES, as empresas de pequeno porte - EPPs ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

14.1.3.1 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

14.3.3.2 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**14.2** - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**14.3** - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

### **14.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou suas alterações em vigor devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações; ou,
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**14.3.1.1** - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

**14.3.1.2** - Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

**14.3.1.3** - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

**14.3.1.4** - Apresentar cópia de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou do procurador presente na sessão pública.

**14.3.1.5** - Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

### **14.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral ativa, emitida pela Receita Federal;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d 1) Caso a empresa seja dispensada dos referidos cadastros, encaminhar Declaração Comprobatória da isenção.**

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade (Lei 12.440/2011).

### **14.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

a-1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

b-2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**14.3.4 - DECLARAÇÕES** - Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIV, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santo Antônio do Amparo ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**14.3.4.1 - As declarações podem ser elaboradas de acordo com o Anexo II, sendo que nas mesmas deverá constar a identificação da empresa, excluindo o timbre do Município, sob pena de inabilitação das mesmas.**

**14.3.5 -** Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados no Sistema da BNC, conforme previsto neste Edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) disponibilizados pelo site, observado o limite de tamanho permitidos para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

**14.3.5.1 - Não será necessário o envio dos documentos relacionados, comprobatórios de habilitação via Correios.**

**14.3.5.2 -** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira Oficial e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**14.3.5.3 -** Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**14.3.5.4 -** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira Oficial convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**14.3.5.5 -** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira Oficial verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**14.3.5.6 -** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**14.3.5.7 -** A empresa licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

**14.3.5.8 -** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, através do Sistema BNC-Licitações, aba "Documentos Complementares", no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

**14.3.5.9 -** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**14.4** – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**15 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO:**

**15.1** – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**15.1.1** – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**15.1.1.1** – A licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**15.1.1.2** – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**15.1.1.2.1** – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**15.1.1.2.2** – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, a Pregoeira Oficial convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma deste Edital.

**15.1.1.3** – Caso ocorra a situação de empate descrita, a Pregoeira Oficial convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

**15.1.1.3.1** – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação dos serviços.

**15.1.1.2** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**15.1.1.3.2** – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela Pregoeira Oficial, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

**15.1.1.3.3** – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**15.1.1.4** – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pela Pregoeira Oficial, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata a cláusula 15.1.1.2.

**15.1.1.4.1** – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata os serviços anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto neste Edital.

**15.1.1.4.2** – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira Oficial o fará através do ““chat” de mensagens”.

**15.1.1.4.3** – A partir da convocação, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do ““chat” de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

**15.1.1.4.4** – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exerçite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, deverá se manifestar, a partir do ““chat” de mensagens” do sistema de pregão eletrônico.

**15.1.1.5** – O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**15.1.1.6** – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**15.1.1.7** - Vencido o prazo sem a possível regularização prevista, o vencedor deverá protocolar solicitação de prorrogação, por igual período, a ser deferido conforme critérios estabelecidos pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.1.1.8** - Caso o licitante não consiga, por motivos de superveniências devidamente comprovadas, apresentar a documentação no prazo previsto, será concedido o prazo para apresentação até o momento da assinatura do Contrato para fazê-lo, de acordo com o previsto pelo Art. 42 da LC nº 123/2006.

### **16 – DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA – FINAL – APÓS A FASE DE LANCES**

**16.1** - A proposta comercial final deverá ser anexada no Sistema BNC apenas pelo licitante vencedor, constando os serviços ganhos pelo mesmo.

**16.1.1** - A empresa vencedora deverá anexar no Sistema BNC em "Documentos Complementares (Pós Disputa)", após a solicitação pela Pregoeira Oficial no "chat", no prazo estabelecido, a proposta de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, de acordo com o **Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial**, em 01 (uma) via, timbrada, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

**16.1.2** - Preços cotados em reais, com valores unitários e totais contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre o (a) FORNECEDOR (A).

**16.1.3** - Data e assinatura do representante legal da proponente.

**16.1.4** - Razão social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual.

**16.1.5** - Endereço completo, e-mail, número de telefone e fax.

**16.1.6** - Nome do banco, conta bancária e agência, para que sejam efetuados os pagamentos.

**16.1.7** - A **marca/tabela** do produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

**16.1.8** - **Prazo de validade da proposta:** **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

**16.1.9** - **Valor por serviço**, contendo até **02 (duas) casas decimais**.

**16.1.10** - **Valor total**, contendo até **02 (duas) casas decimais**.

**16.1.11** - **Valor total da proposta por extenso**.

**16.2** - Atendidos todos os requisitos, serão consideradas vencedoras as licitantes que oferecerem o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**16.3** - Será exigido do licitante vencedor o atendimento aos padrões de qualidade praticados no mercado, sujeitando-se a devolução do produto que não atender ao solicitado.

### **17 – RECURSOS**

**17.1** Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do Contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**17.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, **DE FORMA IMEDIATA**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS.

**17.3** - A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira Oficial autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

**17.4** - Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira Oficial não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**17.5** - Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira Oficial, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**17.6** - As razões e contrarrazões serão recebidas por meio de campo próprio no Sistema.

**17.7** - Caberá a Pregoeira Oficial receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior a Pregoeira Oficial, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias.

**17.8** - Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por e-mail: [licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br) e na plataforma BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**17.9** - O resultado do recurso será enviado por e-mail aos licitantes e divulgados no órgão oficial do Município de Santo Antônio do Amparo - MG ([www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br)) e plataforma BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**17.10** - Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado à licitante vencedora.

**17.11** - O processo será encaminhado para prosseguimento do feito quanto à homologação e elaboração do instrumento contratual pertinente.

### **18 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** - Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**18.2** - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

**18.3** - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**18.4** - Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**18.5** - A anulação do processo licitatório induz à do Contrato.

**18.6** - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

### **19 - DO CONTRATO**

**19.1** - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**19.1.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**19.1.2** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**19.1.3** O Contrato poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

**19.1.4** Serão firmados quantos Contratos forem necessárias para os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, valores e demais condições.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**19.1.5** O Contrato, será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e ficará disponibilizado durante sua vigência.

**19.1.6** Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 20 – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**20.1** – Os preços serão fixos e irreajustáveis.

**20.1.1** – Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do índice mais benéfico para o Município de Santo Antônio do Amparo/MG entre o IGPM, INPC ou IPCA.

**20.2** – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21.

**20.2.1** Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**20.2.2.** A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

**20.2.3.** A planilha de custos deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

## 21 – DAS PENALIDADES

**21.1** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2** – Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- a) Advertência;
- b) – 1 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

**b)-2** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexequção parcial;

**b)-3** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexequção parcial do mesmo;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

**21.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.4** - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

**21.5** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

### **22 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

É facultado, a Pregoeira Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**22.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira Oficial e equipe de apoio.

**22.2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**22.3** - O resultado do presente certame será divulgado no Órgão Oficial do Município.

**22.4** - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**22.5** - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio.

**22.6** - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira Oficial, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021.

**22.7** - A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**22.8** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Declarações Complementares;
- Anexo III - Modelo declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo V - Minuta de Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**22.9** - Informações fornecidas verbalmente não serão consideradas como motivos para impugnações.

**22.10** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO.

**22.11** - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Pregoeira Oficial através do e-mail [licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br)

Município de Santo Antônio do Amparo - MG, 12 de Janeiro de 2026.

**SORAIA C BOLCATO  
PREGOEIRA OFICIAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

## ANEXO I DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES - CONVÊNIO DE SAÍDA N°1261001399/2025/SEE

#### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência (TR) visa a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO - A PARTIR DO CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1261001399/2025/SEE**. O item a ser adquirido têm suas especificações, unidades e quantidades estimados no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas quantidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Amparo e pela responsável técnica (RT) deste termo de referência.

1.2 Os produtos ofertados deverão obrigatoriamente atender às normas de qualidade e segurança, observando os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes, em especial as prescrições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato, admitida prorrogação, nos termos do art. 84, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando comprovado o interesse da Administração.

#### 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1 Necessidade da contratação

A aquisição de mobiliários e equipamentos eletrodomésticos escolares é essencial para a continuidade e qualidade das atividades administrativas e educacionais do Município de Santo Antônio do Amparo. Os materiais são utilizados diariamente nas Secretarias Municipais e unidades escolares, sendo imprescindíveis para:

- Organização e funcionamento adequado dos setores administrativos;
- Suporte pedagógico e didático às unidades de ensino;
- Garantia de condições de trabalho adequadas aos servidores;
- Atendimento eficiente e ágil à população.

##### 2.2 Base legal e regulatória

A contratação encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos): arts. 6º, 7º, 15, 18 e 19, garantindo planejamento, economicidade, eficiência, transparência e competitividade;
- Decreto Municipal nº 1.923/2023, especialmente arts. 15 a 19, que regulamenta o planejamento e execução de contratações no âmbito do Município;
- Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente, quanto à justificativa e documentação de compras públicas;
- Normas técnicas da ABNT e órgãos competentes, garantindo a segurança, qualidade e funcionalidade dos produtos.

##### 2.3 Estudos Técnicos Preliminares (ETP)

2.3.1 O levantamento de consumo histórico das Secretarias evidenciou que a demanda por mobiliários e equipamentos escolares é continua e significativa, variando conforme o semestre letivo e atividades administrativas.

2.3.2 O ETP identificou:

- Itens de uso frequente com alta rotatividade (papel, canetas, lápis, pastas, cadernos, marcadores, etc.);
- Necessidade de padronização e uniformidade para facilitar controle de estoque, entrega e fiscalização;
- Risco de interrupção de atividades administrativas e pedagógicas em caso de desabastecimento;
- Necessidade de planejamento centralizado para reduzir custos unitários e aumentar eficiência.

##### 2.4 Aspectos estratégicos

2.4.1 Eficiência e economicidade: o processo permite compras centralizadas, evitando múltiplos processos licitatórios, com redução de custos administrativos e logísticos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

2.4.2 Controle e transparéncia: a gestão garante rastreabilidade, fiscalização efetiva, relatórios de entrega e consumo, prevenindo desperdícios e irregularidades.

2.4.3 Flexibilidade e escalabilidade: a Ata permite contratações futuras pelo mesmo preço registrado, adequando-se à demanda real das Secretarias e evitando prejuízos financeiros.

2.4.4 Sustentabilidade: priorização de produtos recicláveis, duráveis e de menor impacto ambiental, atendendo políticas públicas de sustentabilidade e responsabilidade social.

### 2.5 Riscos mitigados pela contratação

- Interrupção de atividades administrativas e escolares;
- Desorganização e perda de eficiência operacional;
- Aquisições emergenciais com custos elevados e menor qualidade;
- Não conformidade com normas técnicas e de segurança;
- Impacto negativo na prestação de serviços à população.

### 2.6 Benefícios esperados

- Continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos;
- Atendimento ágil às necessidades das Secretarias;
- Redução de desperdícios e melhor controle de estoque;
- Garantia de produtos padronizados, seguros e de qualidade;
- Planejamento eficiente e previsibilidade orçamentária;
- Adequação às exigências legais e normativas.

Dianete da análise técnica, legal e operacional, a compra de mobiliários e equipamentos escolares é estratégica, necessária e justificada, garantindo eficiência, economicidade, transparéncia e atendimento contínuo às demandas administrativas e educacionais do Município, alinhada aos princípios da Administração Pública e da Lei nº 14.133/2021

## 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 3.1 O ciclo de vida do objeto envolve:

- Solicitação da Secretaria Municipal;
- Emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento);
- Entrega e conferência dos produtos;
- Recebimento provisório e definitivo;
- Substituição de itens irregulares;
- Registro e fiscalização contínua da execução do fornecimento;
- Monitoramento do consumo e do estoque, garantindo disponibilidade contínua de materiais, evitando desabastecimento e interrupção das atividades das Secretarias.

### 3.2 O licitante vencedor deverá:

- Manter o padrão de qualidade praticado no mercado;
- Substituir itens irregulares sem custos ao Município;
- Fornecer os itens dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação;
- Garantir a conformidade técnica, sanitária e ambiental dos produtos, priorizando materiais recicláveis, biodegradáveis e de menor impacto ambiental;
- Cumprir os procedimentos de logística reversa, quando aplicável, e adotar práticas de descarte ambientalmente responsáveis.

### 3.3 Entrega dos produtos:

- Deverá ocorrer em horário comercial (07h00 às 16h00), respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência;
- Quando tecnicamente possível, o fornecimento será parcelado, atendendo às solicitações emitidas pelas Secretarias e evitando sobrecarga de estoque ou desperdício de recursos;
- O parcelamento permite a participação de múltiplos fornecedores, garantindo maior competitividade e eficiência na execução do contrato.

### 3.4 Abrangência e atendimento às Secretarias:

- Educação: materiais de copa, cozinha e higiene para escolas e creches, garantindo ambiente seguro e adequado para alunos e servidores;
- Saúde: insumos de higienização e acondicionamento para unidades básicas, consultórios odontológicos, farmácias e setores administrativos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- Assistência Social: materiais para CRAS, CREAS, unidades de acolhimento e programas sociais;
- Obras e Infraestrutura: produtos para frentes de serviço, almoxarifados e prédios públicos;
- Cultura, Esporte e Lazer: suporte a eventos, atividades culturais, esportivas e recreativas;
- Administração e Planejamento: manutenção da rotina administrativa, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores.

### 3.5 Resultados esperados da solução:

- Continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos;
- Ambientes limpos, organizados e seguros para servidores e municipipes;
- Atendimento integral às demandas administrativas e operacionais das Secretarias;
- Redução de desperdícios e melhor aproveitamento dos recursos públicos, por meio de fornecimento planejado e parcelado;
- Maior controle na gestão de estoques, planejamento de entregas e consumo racional dos materiais;
- Eficiência ambiental e operacional, alinhando a contratação às políticas de compras sustentáveis do Município.

### 3.6 Justificativa da solução:

- Eficiência: compra centralizada e parcelada garante atendimento rápido e contínuo às Secretarias, evitando a fragmentação de despesas;
- Economicidade: licitação em escala maior permite obtenção de preços mais vantajosos em comparação a aquisições isoladas;
- Sustentabilidade: prioridade para produtos recicláveis, biodegradáveis e de menor impacto ambiental;
- Segurança jurídica: adoção da modalidade pregão eletrônico garante transparência, isonomia e publicidade do certame, em consonância com o Decreto nº 1.923/2023.

## 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Documentação mínima necessária:

- Habilitação jurídica completa, conforme legislação vigente;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Certificados de qualidade dos produtos, conforme normas da ABNT, Inmetro, Anvisa e outros órgãos reguladores aplicáveis;
- Declaração de cumprimento da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013);
- Declaração do fornecedor de observância das normas ambientais e de sustentabilidade, incluindo logística reversa quando aplicável;
- Apresentação de amostras e fichas técnicas dos produtos, quando solicitado pela Administração.

### 4.2 Requisitos de qualidade:

- Produtos entregues com embalagens intactas, lacradas e rotuladas, contendo informações sobre composição, validade, lote, fabricante e instruções de uso;
- Validade mínima dos produtos: 12 (doze) meses a contar da data de entrega;
- Rejeição de produtos com embalagens violadas, amassadas, rasgadas ou em condições inadequadas de conservação;
- Produtos de limpeza devem ser seguros ao uso, não causar corrosão, manchas ou danos a superfícies, equipamentos e mobiliário;
- Produtos químicos devem apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) conforme NBR 14725;
- Produtos sujeitos a registro em órgãos reguladores (Inmetro, Anvisa) devem apresentar comprovação de registro vigente.

### 4.3 Requisitos de desempenho:

- Materiais devem possibilitar uso imediato, seguro e eficiente em todos os setores da Administração Municipal;
- Instruções de uso obrigatoriamente em língua portuguesa;
- Produtos que demandem condições especiais de armazenamento devem ser entregues com orientações claras de acondicionamento;
- Administração poderá exigir amostras para análise de conformidade durante o processo licitatório ou execução contratual;
- Fornecedor deverá garantir substituição de itens irregulares em até 5 dias úteis, sem custos adicionais.

### 4.4 Requisitos de sustentabilidade ambiental:

- Priorizar produtos biodegradáveis, recicláveis ou com embalagens recicláveis;
- Produtos com selos ambientais reconhecidos (ex.: FSC, Procel, ABNT Ecolabel, Energy Star, Ibama, entre outros);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- Menor teor de substâncias tóxicas, corrosivas ou agressivas;
- Fornecedor deve comprovar práticas adequadas de descarte e logística reversa;
- Incentivar fornecimento em embalagens econômicas e de maior volume para reduzir geração de resíduos;
- Administração poderá exigir certificados, laudos técnicos ou declarações ambientais que atestem a sustentabilidade dos produtos.

#### **4.5 Observância legal e administrativa:**

- Atendimento aos arts. 15 e 18 do Decreto Municipal nº 1.923/2023;
- Padronização das especificações técnicas;
- Descrição objetiva e suficiente do objeto;
- Indicação de marca somente em caráter excepcional, devidamente justificada;
- Garantia de ampla competitividade e isonomia entre fornecedores;
- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas aplicáveis.

#### **4.6 Obrigações do fornecedor:**

- Entregar e descarregar os produtos nos endereços indicados pelas Secretarias, cumprindo rigorosamente as quantidades solicitadas;
- Solicitar dilação de prazo em até 24 horas após recebimento da NAF, propondo alternativas para atender plenamente ao interesse público;
- Manter habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;
- Fornecer esclarecimentos e informações técnicas solicitadas pela Administração;
- Cumprir integralmente todas as exigências de qualidade, desempenho, sustentabilidade e legislação aplicável.

### **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1 O fornecimento será parcelado conforme autorização da Secretaria Municipal, de acordo com a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária, visando:**

- Melhor gestão dos estoques;
- Evitar desperdícios e custos desnecessários com armazenamento;
- Garantir maior eficiência e economicidade;
- Permitir que múltiplos fornecedores atendam simultaneamente às necessidades da Administração.

#### **5.2 A substituição de itens irregulares deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação, sem qualquer ônus para o Município, sendo obrigatória quando:**

- Os produtos apresentarem defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou embalagens avariadas;
- Os produtos não atenderem às especificações técnicas do edital;
- Houver constatação de má qualidade, rendimento inferior ao esperado ou riscos à saúde, segurança e meio ambiente.

#### **5.3 Recebimento provisório:**

- Realizado no ato da entrega, com conferência quantitativa e qualitativa pelo Fiscal da Ata;
- Consistirá na verificação preliminar do objeto, assegurando conformidade com a NAF e a nota fiscal apresentada;
- Irregularidades constatadas deverão ser registradas em relatório pelo fiscal e comunicadas formalmente ao fornecedor.

#### **5.4 Recebimento definitivo:**

- Efetuado até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante análise técnica e administrativa;
- confirmará a conformidade do objeto com todas as especificações do Termo de Referência e do Edital;
- O prazo poderá ser suspenso quando houver necessidade de realização de testes, análises laboratoriais ou emissão de parecer técnico.

#### **5.5 Amostras de produtos:**

- O licitante classificado em primeiro lugar deverá entregar amostras na Prefeitura Municipal, situada na Rua José Coutinho, 39, Centro, em horário de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00;
- As amostras deverão ser devidamente etiquetadas, contendo: Pregão Eletrônico, Lote/Item, Especificação do Produto e Nome do Licitante;
- A avaliação considerará atendimento às especificações técnicas, aparência, qualidade do produto, embalagem e durabilidade;
- Produtos que não atendam às exigências serão desclassificados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- As amostras fornecidas não terão custos para o Município e não serão devolvidas;
- A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras caso o produto já esteja em uso nas unidades públicas e seja considerado satisfatório.

### 5.6 Condições de entrega e responsabilidade do fornecedor:

- Os produtos deverão ser entregues em horário comercial (07h00 às 16h00), em perfeito estado de conservação e acompanhados da documentação fiscal correspondente;
- O fornecedor é responsável pelo transporte, descarregamento e acondicionamento inicial dos produtos;
- Não serão aceitos atrasos ou recusas baseadas em acúmulo de pedidos para fechamento de carga;
- O descumprimento injustificado dos prazos ou condições de entrega poderá ensejar aplicação de penalidades administrativas, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

### 5.7 Critérios de sustentabilidade e segurança na execução:

- O fornecedor deverá adotar boas práticas de armazenamento, transporte e manuseio, preservando a integridade dos produtos e a segurança dos servidores municipais;
- Sempre que possível, deverá priorizar embalagens sustentáveis, de fácil descarte e menor impacto ambiental;
- Produtos químicos deverão ser entregues com instruções claras de segurança;
- Caso constatado risco à saúde ou ao meio ambiente, o Município poderá recusar os produtos e exigir substituição imediata.

## 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1 Designação de Fiscais e Gestores:

- Educação: Fiscal: Lívia Marçal e Raíssa Damiani | Gestora: Audirene de Lourdes Garcia Santos.

### 6.2 Funções e atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato:

- Acompanhar de forma contínua todas as etapas do fornecimento;
- Conferir as condições de entrega, qualidade, quantidade e conformidade dos produtos recebidos;
- Atuar como elo de comunicação entre a Administração e o fornecedor, solucionando dúvidas e demandas operacionais;
- Atuar preventivamente na identificação de riscos e irregularidades;
- Registrar ocorrências em relatórios formais, comunicando a autoridade competente;
- Notificar o fornecedor em caso de descumprimento contratual;
- Propor à Administração a aplicação de sanções administrativas quando cabíveis;
- Atuar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.923/2023 e demais normas aplicáveis.

### 6.3 Instrumentos de controle e monitoramento da execução:

- Relatórios de fiscalização elaborados periodicamente pelos fiscais designados, atestando conformidade ou relatando ocorrências;
- Check-list de recebimento contendo quantidade, validade, integridade e qualidade dos produtos;
- Registros administrativos em sistema ou planilha para acompanhamento de NAFs emitidas, entregas realizadas e substituições de itens;
- Plano de monitoramento de riscos relacionado à execução contratual, prevendo medidas preventivas para evitar falhas de fornecimento.

### 6.4 Integração entre órgãos de controle e fiscalização interna:

- O acompanhamento do contrato será supervisionado também pela Controladoria Interna e pela Contabilidade Municipal, garantindo maior transparência e segurança na gestão;
- Em caso de não conformidade grave, o processo será encaminhado ao setor jurídico para análise e providências legais.

### 6.5 Comunicação e transparéncia:

- Todas as ocorrências deverão ser formalmente registradas em processo administrativo eletrônico ou físico, garantindo rastreabilidade;
- O fornecedor será comunicado oficialmente de notificações, advertências e eventuais sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- O acompanhamento do contrato poderá ser disponibilizado em relatórios de gestão para controle social, em observância ao princípio da publicidade.

### 6.6 Responsabilidade dos gestores e fiscais:

- A omissão no cumprimento das atribuições previstas sujeitará os responsáveis às penalidades cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- Os gestores e fiscais deverão manter registro atualizado de todas as ocorrências, de forma a subsidiar a tomada de decisão administrativa e eventuais processos sancionatórios.

## 7 – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1 Medição da execução contratual:

- A medição será realizada com base nas Notas de Autorização de Fornecimento (NAFs) emitidas pelas Secretarias Municipais, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e atestadas pelo fiscal do contrato;
- Será verificada a conformidade dos produtos entregues quanto a:

- Quantidade solicitada e recebida;
- Integridade das embalagens;
- Prazo de validade mínimo exigido (12 meses, salvo exceções técnicas);
- Atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
- Apresentação de documentos exigidos, como FISPO para produtos químicos;
  - O atesto de conformidade será registrado pelo fiscal em relatório próprio, constituindo requisito essencial para o pagamento.

7.1.1 Não serão aceitas entregas em quantidade inferior àquela prevista na respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Autorização de Fornecimento (NAF). A contratada deverá atender integralmente às requisições, sendo vedadas entregas parciais sem autorização expressa do fiscal do contrato.

### 7.2 Condições de pagamento:

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- O pagamento será feito exclusivamente por transferência bancária em conta indicada pela contratada, vedado o saque ou pagamento em espécie;
- Em caso de divergência entre a nota fiscal e os produtos entregues, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem prejuízo de aplicação de penalidades quando cabível.

### 7.3 Proporcionalidade do pagamento:

- O pagamento será proporcional às entregas realizadas, não havendo antecipação de valores;
- Não será admitido pagamento por itens não solicitados ou entregues em desacordo com as especificações;
- No caso de fornecimento em lotes, o pagamento será realizado apenas após a entrega completa e atestada de cada lote.

### 7.4 Retenção e encargos legais:

- O Município efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, a exemplo de INSS, ISSQN, IRRF e outras, quando aplicáveis;
- A contratada deverá manter regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante toda a execução do contrato, sendo o pagamento condicionado à apresentação de certidões válidas;
- O não cumprimento de obrigações legais ou contratuais poderá implicar a suspensão do pagamento até a sua regularização.

### 7.5 Glosas e penalidades:

- O Município poderá glosar parcial ou totalmente o pagamento relativo a produtos entregues em desacordo com o contrato;
- O não atendimento às condições estabelecidas poderá ensejar:
  - Advertência formal;
  - Multa pecuniária proporcional à infração;
  - Suspensão temporária de participação em licitações;
  - Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 7.6 Reajuste de preços:

- Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata;
- Após esse período, poderá haver revisão ou reajuste, caso atendidas as hipóteses previstas em lei e na ata, mediante análise técnica e justificativa formal.

### 7.7 Transparéncia e rastreabilidade:

- Todos os pagamentos serão processados em sistema informatizado da Administração, com registro das etapas de medição, atesto e liquidação da despesa;
- Relatórios de pagamentos poderão ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, garantindo a observância do princípio da publicidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

### 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1 Modalidade de licitação:** O processo licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.923/2023 e regulamentos correlatos, por se tratar de aquisição de bens comuns, com ampla competitividade e maior eficiência processual.

**8.2 Critério de julgamento:** Será adotado o critério de menor preço por item, assegurando a seleção mais vantajosa para a Administração Pública, observada a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e a comprovação da qualidade dos produtos.

**8.3 Justificativa da escolha:** A seleção por item atende ao interesse público, permitindo maior economicidade, competitividade entre fornecedores e adequação às necessidades das diversas Secretarias Municipais, que demandam itens variados e em quantidades distintas.

**8.4 Condições de habilitação: Os licitantes deverão comprovar:**

- Habilitação jurídica (contrato social, estatuto, atos de eleição, conforme o caso);
- Regularidade fiscal e trabalhista (certidões de FGTS, INSS, tributos federais, estaduais e municipais, além da CNDT);
- Qualificação técnica e operacional (quando cabível, apresentação de atestados ou certificados de qualidade dos produtos ofertados);
- Declarações legais exigidas (incluindo cumprimento da Lei nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção e da legislação de proteção ao trabalho infantil e ao meio ambiente).

**8.5 Avaliação das amostras:** A classificação final dependerá da aprovação das amostras dos itens indicados, a serem avaliadas quanto a:

- Conformidade com as especificações técnicas;
- Aparência, durabilidade e rendimento;
- Embalagem, rotulagem e prazo de validade;
- Atendimento às normas de segurança e de qualidade.

**8.6 Critérios objetivos de seleção:** A adjudicação somente será efetuada ao fornecedor que:

- Oferecer o menor preço por item;
- Atender integralmente às exigências de habilitação e conformidade documental
- Tiver suas amostras aprovadas nos testes de qualidade;
- Apresentar proposta comercial compatível com o valor de referência obtido nas pesquisas de mercado.

**8.7 Vinculação ao Estudo Técnico Preliminar:** Os critérios ora definidos foram estabelecidos com base no Estudo Técnico Preliminar, o qual identificou que, em razão da disponibilidade de recursos provenientes de convênio firmado com órgãos estaduais, a aquisição dos equipamentos deve observar as diretrizes específicas do instrumento convenial. Dessa forma, adotam-se como critérios: a estrita observância às normas do convênio; a compatibilidade dos itens com as finalidades educacionais previstas; a comprovação da qualidade e conformidade técnica dos produtos; e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a correta aplicação dos recursos e o atendimento integral das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

### 9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1 O valor estimado da contratação foi elaborado:** com base em levantamento detalhado de mercado, considerando as necessidades da Secretaria Municipal e com as projeções de consumo histórico e demanda futura.

**9.2 A estimativa considera:**

- Consumo médio dos últimos três exercícios financeiros, com base em notas fiscais, ordens de fornecimento e registros de estoque;
- Ajustes relacionados à expansão ou redução de serviços públicos, campanhas sazonais, festividades e eventos oficiais;
- Margem técnica de segurança para evitar desabastecimento sem gerar sobre-estocagem;
- Preços praticados por fornecedores locais, regionais e nacionais, incluindo condições de pagamento, logística e descontos por volume;
- Valores obtidos em Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atas de registro de preços de municípios vizinhos e cotações formais junto a fornecedores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

9.3 O levantamento de mercado resultou na consolidação de uma planilha detalhada, contendo:

- Item;
- Unidade de medida;
- Quantidade estimada;
- Preço unitário;
- Valor total estimado;

Observações sobre fornecedor, prazo de entrega e validade de preços.

9.4 A estimativa obtida garante economicidade, eficiência e proporcionalidade da contratação, servindo como parâmetro para fixação do valor de referência da licitação e fundamentando tecnicamente o Termo de Referência.

9.5 O reajuste anual dos valores contratados ocorrerá somente após 12 (doze) meses da assinatura do contrato ou data-base definida, observando o índice oficial previamente estabelecido.

9.6 O valor estimado consolidado para a contratação é de R\$ 406.220,50, considerando todos os itens e lotes previstos no Termo de Referência.

9.7 Esta estimativa atende plenamente aos princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, planejamento e segurança jurídica na contratação.

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA:**

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO  | VALOR<br>UNIT.<br>REFERÉNCIA | VALOR TOTAL<br>REFERÉNCIA |
|------|------|--|------------------------------|---------------------------|
| 01   | 05   | <b>BATEDEIRA DOMÉSTICA</b> - BATEDEIRA DOMÉSTICA; BATEDORES AEROTURBO PARA MASSAS LEVES EM AÇO INOX, E BATEDORES PARA MASSAS PESADAS EM AÇO INOX; SUPORTE DO MOTOR; TIGELA ROTATIVA INCLINADA DE 03 A 3,5 LITROS, EM PLÁSTICO ABS; COR PRETA; 05 VELOCIDADES; MOTOR REMOVÍVEL; ALIMENTAÇÃO: 110/220V; POTÊNCIA: 300W; BOTÃO EJECT; BOTÃO DE LIBERAÇÃO DO MOTOR PARA USO PORTÁTIL; BOTÃO OPEN DE MOVIMENTAÇÃO (SUBIR E DESCER) DA PARTE SUPERIOR (MOTOR) PARA TRAVAR E DESTRAVAR A BATEDEIRA; DISPOSITIVO PARA GUARDA DO FIO DE ALIMENTAÇÃO; COMPRIMENTO DO FIO DE ALIMENTAÇÃO NO MÍNIMO 1,50M. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.   | R\$509,02                    | R\$2.547,10               |
| 02   | 220  | <b>CONJUNTO ESCOLAR ALUNO - CJA - 06b AZUL</b> - CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO; TAMPO DA MESA EM ABS COM FORMATO RETANGULAR COM PORTA COPOS, TAMPO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 650MM X 510MM ATENDENDO A NORMA TÉCNICA NBR 14006/2008 DA ABNT, SOB TAMPO RETANGULAR COM FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, SENDO DUAS COLUNAS LATERAIS CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO DE NO MÍNIMO 77MM X 40MM COM 1,2MM DE ESPESSURA, A BASE SUPERIOR E REFORÇO TRANSVERSAL EM TUBOS 20MM X 30MM E 5/8, BASE DOS PÉS EM FORMA DE ARCO EM TUBO OBLONGO MEDINDO NO MÍNIMO 20 X 48MM, COM 1,5 DE ESPESSURA. SAPATAS ANTIDERRAPANTES E DE PROTEÇÃO À PINTURA COBRINDO AS EXTREMIDADES DOS PÉS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 53MM E 100MM X 53MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, FABRICADOS EM POLIPROPILENO VIGEM INJETADOS NA MESMA COR DO TAMPO E FIXADAS À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS; ALTURA TAMPO CHÃO APROXIMADAMENTE 760MM. PORTA MOCHILA EM FORMATO DE GANCHO RETRÁTIL CONFECCIONADO EM RESINA | R\$407,33                    | R\$89.612,60              |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

|    |    |   |           |              |
|----|----|---|-----------|--------------|
|    |    | <p>PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM E MEDIDAS MÁXIMAS 405MM X 465MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS, FIXADO POR PARAFUSO. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 360MM, SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR PARAFUSO. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO COM OS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO, DUAS BARRAS HORIZONTAIS PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, COBRINDO A SOLDA E TODA A EXTENSÃO SUPERIOR DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO 272 X 55 X 50 E 245 X 55 X 50 COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS E REBITES. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.</p> <p><b>A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE DA PROPOSTA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- CATÁLOGO COM IMAGEM E DESCRIÇÃO DO PRODUTO;</li><li>- CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A AVALIAÇÃO PELO CATÁLOGO, O ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO DE 08 DIAS ÚTEIS APÓS SOLICITAÇÃO.</li></ul> |           |              |
| 03 | 60 | <p><b>CONJUNTO ESCOLAR ALUNO INFANTIL - TRAPEZOIDAL</b> - MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 MESAS; 06 CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL, TAMPO DA MESA CONFECIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS MEDINDO 660MM X 240MM X 440MM COM 390MM DE PROFUNDIDADE DOTADO DE NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR.</p> <p>ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 03 TUBOS EM AÇO INDUSTRIAL RETANGULARES MEDINDO 30MM X 20MM E UM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM. ALTURA 59CM. UMA BARRA EM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM FIXADA NA PARTE FRONTAL ENTRE UMA DAS COLUNAS LATERAIS. ESTRUTURA DA MESA FORMADA POR DUAS COLUNAS LATERAIS PARALELAS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL EM FORMATO OBLONGULAR MEDINDO 20MM X 48MM UNINDO A ESTRUTURA DA BASE DO TAMPO AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGOS MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS</p>   | R\$374,00 | R\$22.440,00 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

|    |    |  |             |              |
|----|----|--|-------------|--------------|
|    |    | <p>EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 53MM E 100MM X 53MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, FABRICADAS EM POLIPIROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 340MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 330MM COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR MEIO DE PARAFUSOS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, MEDINDO 162MM X 53MM E 100MM X 53MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, INJETADAS EM POLIPIROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR DE PARAFUSOS. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COBERTO PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM MESA CENTRAL SEXTAVADA: TAMPO INJETADO EM POLIPIROPILENO E FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 03 PARAFUSOS INVISÍVEIS, CADA LADO MEDINDO 235MM. TAMPA INJETADA EM RESINA PLÁSTICA NA COR BEGE, COM SETE CAVIDADES PERMITINDO A DIVISÃO DOS MATERIAIS, SENDO 06 CAVIDADES COM PORTA COPOS CADA. ESTRUTURA COMPOSTA POR 03 TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 7/8, FORMANDO DOS PÉS. ALTURA 59CM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ.</p> <p><b>A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE DA PROPOSTA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- CATÁLOGO COM IMAGEM E DESCRIÇÃO DO PRODUTO;</li><li>- CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A AVALIAÇÃO PELO CATÁLOGO, O ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO DE 08 DIAS ÚTEIS APÓS SOLICITAÇÃO.</li></ul> |             |              |
| 04 | 12 | <p><b>CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR</b> - MESA COM TAMPO CONFECIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM NO MÍNIMO 25MM COM BORDAS EM PVC EM TODO SEU PERÍMETRO, FIXADA À ESTRUTURA ATRAVÉS PARAFUSOS. MEDINDO 1830 DE COMPRIMENTO X 960MM DE LARGURA CONSIDERANDO OS 2 PONTOS MAIS EXTREMOS DA PROFUNDIDADE, COM 04 CAVIDADES DE 300X240 MM.</p> <p>ASSENTOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA, EMBUTIDOS COM ÁREA ÚTIL DE 290X230MM, COM 2MM DE</p>   | R\$3.825,66 | R\$45.907,92 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

|    |    |  |           |              |
|----|----|--|-----------|--------------|
|    |    | <p>ESPESSURA, POSSUINDO COLUNA ENTRE PERNAS DA CRIANÇA COM MÍNIMO DE 30MM, ENCOSTO COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 260MM, ALTURA ENTRE O ASSENTO E O TAMPO DE APROXIMADAMENTE 160 MM, ESPAÇO MÍNIMO PARA AS PERNAS DE APROXIMADAMENTE 120MM DE ALTURA 100MM DE LARGURA, COM BORDAS DE TODO ASSENTO SOBRE O TAMPO, NÃO DEIXANDO NENHUM VÃO. UM CINTO DE SEGURANÇA EM NYLON EM CADA ASSENTO. O ASSENTO DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO ARREDONDADO PARA NÃO OCASIONAR ACIDENTES/LESÕES NAS PERNAS DAS CRIANÇAS. LADO POSTERIOR DA MESA EM FORMA DE ARCO COM 1000 MM DE ÁREA, PERMITINDO O FÁCIL ACESSO DO USUÁRIO EM TODOS OS PONTOS DA MESA. ALTURA DO TAMPO AO CHÃO DE 760MM. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO TAMPO FORMADA POR TUBOS OBLONGO 20X48MM, MOLDADO CONFORME A CURVATURA DO TAMPO, TUBOS 50X30MM NAS EXTREMIDADES DA PARTE INTERNA DO TAMPO, 4 COLUNAS, SENDO 2 EM CADA LATERAL, EM TUBOS DE AÇO CARBONO RETANGULAR DE MEDIDA 80X40MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA ESTRUTURA DO TAMPO AOS PÉS, 1 BARRA DE SUSTENTAÇÃO ENTRE AS COLUNAS LATERAIS EM TUBO RETANGULAR MEDINDO 50X30MM. PÉS DUPLOS EM FORMATO DE SKI CONFECIONADOS EM TUBO 50X25MM. SAPATAS DIANTEIRAS MEDINDO 50X50MM E TRASEIRA MEDINDO 50X200MM, ANTIDERRAPANTES E TAMBÉM COM A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. O MOBILIÁRIO NÃO DEVERÁ TRAZER NENHUM RISCO DE ACIDENTES PARA OS BEBÊS. CADEIRA GIRATÓRIA PARA SUPERVISOR COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO) VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. ASSENTO MEDINDO 400MM DE LARGURA X 460MM DE PROFUNDIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 460MM. ENCOSTO MEDINDO 400MM DE LARGURA X 300MM DE EXTENSÃO VERTICAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5MM E COM ALÇA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA Cadeira E LOGOMARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO RELEVOE FIXADO POR PARAFUSO. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO 16X30MM COM 1,5 DE ESPESSURA, ENCAIXADO POR DENTRO DAS CAVIDADES LATERAIS DO ENCOSTO, NÃO DEIXANDO NENHUM TUDO APARENTE. BASE DO ASSENTO CONFECIONADO POR DUAS BARRAS MEDINDO 16X30MM COM 1,5 DE ESPESSURA, SUSTENTADOS POR MECANISMO DE ALTA RESISTÊNCIA FIXO COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. ALTURA DA REGULAGEM DO ASSENTO AO CHÃO: MÁXIMA DE 500MM E MÍNIMA DE 370MM APROXIMADAMENTE.</p> <p><b>A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE DA PROPOSTA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- CATÁLOGO COM IMAGEM E DESCRIÇÃO DO PRODUTO;</li><li>- CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A AVALIAÇÃO PELO CATÁLOGO, O ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO DE 08 DIAS ÚTEIS APÓS SOLICITAÇÃO.</li></ul> |           |              |
| 05 | 30 | <p><b>CONJUNTO PROFESSOR - CJP 01 - MESA COM TAMPO INJETADO EM RESINA ABS, MEDINDO 1200MM DE COMPRIMENTO POR 800MM DE LARGURA, COM BORDAS DUPLAS</b></p>   | R\$767,67 | R\$23.030,10 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

COM ESPESSURA SENDO BORDA EXTERNA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM E BORDA INTERNA 1,8MM CONECTADAS POR NERVURAS EM TODO CONTORNO COM 20MM DE ALTURA. ALTURA DA BORDA EXTERNA SEM EMENDAS COM NO MÍNIMO 30MM BRILHANTE. ALTURA DO TAMPO AO CHÃO DE 760MM, LOGOMARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO NA SUPERFÍCIE DO TAMPO. PAINEL FRONTAL CONFECIONADO EM MDP OU MDF DE 15MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR 01 TUBO QUADRADO MEDINDO 25X25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA, RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUBO, UMA BARRA CONFECIONADA EM TUBO QUADRADO 25X25MM PARA SUSTENTAÇÃO, 02 COLUNAS VERTICIAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77X40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20X48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE. ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162X53MM, FABRICADAS EM RESINA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO) VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESAS À ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO E TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM E MEDIDAS MÁXIMAS 405MM X 465MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS, FIXADO POR PARAFUSO. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 403MM X 364MM, SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR REBITE. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO COM OS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO, DUAS BARRAS HORIZONTAIS PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, COBRINDO A SOLDA E TODA A EXTENSÃO SUPERIOR DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO 495MM X 55MM X 24MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR PARAFUSOS E REBITES.

**A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE DA PROPOSTA:**

-CATÁLOGO COM IMAGEM E DESCRIÇÃO DO PRODUTO;

-CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A AVALIAÇÃO PELO CATÁLOGO, O ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO DE 08 DIAS ÚTEIS APÓS SOLICITAÇÃO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

|    |    |   |              |               |
|----|----|---|--------------|---------------|
| 06 | 10 | <p><b>CONJUNTO REFEITÓRIO TERMOPLÁSTICO - 10 LUGARES -</b></p> <p>MESA COM TAMPO QUADRIPARTIDO, CONFECCIONADO EM RESINA ABS, MEDINDO 3200MMX800MMX640MM, BORDAS MEDINDO 30MM SEM EMENDAS , FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS NÃO VISÍVEIS, BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR 01 TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUBO, 02 BARRAS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO 50MM X30MM E UMA BARRA CONFECCIONADA EM TUBO QUADRADO 25MM X 25MM E TODA A EXTENSÃO DA MESA. 02 COLUNAS VERTICIAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO NO TAMPO DA MESA. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 53MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSO.</p> <p>CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO, CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO 380MM X 400MM (+/- 5MM), FIXADO POR PARAFUSO. ALTURA ASSENTO/CHÃO 384MM. ENCOSTO MEDINDO 395MM X 315MM (+/- 5MM), SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, COM MARCA INJETADA EM AUTO-RELEVO, FIXADO POR PARAFUSO. TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DAS BASES LATERAIS DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO. ESTRUTURA REFORÇADA EM PEÇA ÚNICA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO, EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE, SENDO CADA COLUNA É FORMADA POR DUAS BASES PARALELAS COM ESPESSURA 8,5MM E UMA PERPENDICULAR COM ESPESSURA DE 11MM, COM ALOJAMENTO PARA PASSAGEM DO TUBO DE INTERLIGAÇÃO COM O ASSENTO COM 125MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 3 MM. FIXAÇÃO DAS COLUNAS AO TUBO DE FORMA ÚNICA E INVISÍVEL ATRAVÉS DE PINO METÁLICO ROSCADO. PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM E CONTENDO NO MÍNIMO 2 ALETAS NA BASE MENOR E 3 ALETAS NA BASE MAIOR COM ESPESSURA 2,5MM PARA REFORÇO. EM SUAS EXTREMIDADES CONTENDO PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO, MEDINDO 160MM X 45MM E 75MM X 45MM. MEDIDA DO PÉ 480MM X 40MM A 45MM NAS EXTREMIDADES. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS.</p> <p><b>A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE DA PROPOSTA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- CATÁLOGO COM IMAGEM E DESCRIÇÃO DO PRODUTO;</li><li>- CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A AVALIAÇÃO PELO CATÁLOGO, O ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO DE 08 DIAS ÚTEIS APÓS SOLICITAÇÃO.</li></ul> | R\$ 6.136,85 | R\$ 61,368,50 |
|----|----|---|--------------|---------------|



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

|    |    |  |              |              |
|----|----|--|--------------|--------------|
| 07 | 02 | <p><b>FOGÃO COM 06 BOCAS E FORNO ALTA PRESSÃO EM AÇO AISI 304</b> - FOGÃO INDUSTRIAL, PISO, AÇO, GÁS GLP, 6 BOCAS DUPLAS COM CHAPA E FORNO. FOGÃO INDUSTRIAL; MODELO DE CENTRO; PARA USO SOBRE PISO; COM ESTRUTURA EM AÇO AISI 304; REVESTIDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP; ALTA PRESSÃO; COM 6 (SEIS) QUEIMADORES; DUPLOS COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMAS; EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE, MANÍPULOS EM BAQUELITE INDIVIDUAIS; CONTEM CHAPA EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE; MEDINDO NO MÍNIMO (40X40)CM; SEM BANHO MARIA; COM FORNO; EM PAREDES E FUNDO DUPLOS ISOLADOS COM LA DE VIDRO CHAPA18(1,25MM), PINTADO A FOGO EM TODAS FACES; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES OBRIGATÓRIA ABNT NBR-10148/2011.O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.</p>   | R\$ 4.765,70 | R\$ 9.531,40 |
| 08 | 10 | <p><b>LIQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 2,5 A 3L</b> - LIQUIDIFICADOR, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE TOTAL 1,5 A 2,5L; 03 A 05 VELOCIDADES MAIS A FUNÇÃO PULSAR; AUTO-LIMPANTE; COR BRANCA; COPO SAN CRISTAL COM TAMPA; LÂMINAS DE AÇO INOX; SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA; PORTA-FIO; BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</p>   | R\$286,57    | R\$2.865,70  |
| 09 | 05 | <p><b>MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS POTÊNCIA MÍNIMA 750W</b> - MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, MOTOR DE 500W A 750W, 02 VELOCIDADES MAIS PULSAR, 22 A 25 FUNÇÕES DIFERENTES, BIVOLT, BASE ANTIDERRAPANTE. TIGELA COM CAPACIDADE DE 02 LITROS. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</p>   | R\$463,68    | R\$2.318,40  |
| 10 | 50 | <p><b>QUADRO BRANCO, COMPENSADO MULTILAMINADO, MEDIDAS 120X90CM</b> - QUADRO BRANCO, CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 15 MM, PROPORCIONA MAIOR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA, O QUE DIFERENCIADA CHAPA DE MADEIRA DESFIBRADA. REVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA PARA PILOT QUE FORNECE AO PRODUTO BOA RESISTÊNCIA À UMIDADE E A MANCHAS DEVIDO A SUA SUPERFÍCIE NÃO SER POROSA; GRANDE RESISTÊNCIA AOS RISCOS ORIUNDOS DO USO NO DIA-A-DIA, ALÉM DE NÃO RETER SUJEIRA E INIBIR A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIA E SER DE FÁCIL MANUTENÇÃO. COM MOLDURA EM ALUMÍNIO EM TODA EXTENSÃO E PORTA-PILOT COM 7 CM DE LARGURA, COMPORTANDO TAMBÉM APAGADORES AO LONGO DA BASE DO QUADRO.</p> <p><b>A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE DA PROPOSTA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- CATÁLOGO COM IMAGEM E DESCRIÇÃO DO PRODUTO;</li><li>- CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A AVALIAÇÃO PELO CATÁLOGO, O ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO DE 08 DIAS ÚTEIS APÓS SOLICITAÇÃO.</li></ul> | R\$231,33    | R\$11.566,50 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

|    |    |  |              |              |
|----|----|--|--------------|--------------|
| 11 | 12 | <b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MONOCROMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 150 FOLHAS - IMPRESSÃO DUPLEX, VOLTAGEM: 127V TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETRÓFOTOGRAFICO, RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: MÍNIMA DE 150 FOLHAS - INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS E ETHERNET RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): 600 X 600 DPI OPÇÕES DE CÓPIA: IMPRESSÃO N EM 1, IMPRESSÃO DE PÔSTERES, CABEÇALHO E RODAPÉ, IMPRESSÃO DE MARCA D'ÁGUA, IMPRESSÃO DUPLEX MANUAL, IMPRESSÃO DE FOLHETOS, ADF: 10 FOLHAS, RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI, RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ 600 X 1200 DPI, DIGITALIZA PARA: ARQUIVO, IMAGEM E E-MAIL, TIPOS DE PAPEL: PAPEL NORMAL, FINO E RECICLADO, TAMANHOS DO PAPEL: A5 ATÉ OFÍCIO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES.</b>  | R\$2.936,33  | R\$35,235,96 |
| 12 | 10 | <b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, JATO DE TINTA, IMPRESSÃO COLORIDA, RESOLUÇÃO DPI: 2400X600 - TIPO MULTIFUNCIONAL COM FUNÇÃO DE IMPRESSÃO COLORIDA, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO COLORIDA DO TIPO JATO DE TINTA COM TECNOLOGIA DE TANQUE DE TINTA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO COLORIDA MÍNIMA DE 6 IPM OU 15 PPM; IMPRESSÃO EM PRETO MÍNIMA DE 13 IPM OU 30 PPM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 4800 X 1200 DPI; BANDEJA DE ENTRADA PARA O MÍNIMO DE 100 FOLHAS; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE 1200 X 2400 DPI; CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS/ETHERNET; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT; IMPRIMIR NO MÍNIMO 6.000 PÁGINAS EM PRETO E 5.000 PÁGINAS A CORES; DEVERÁ ACOMPANHAR 02 (DOIS) KITS DE INSUMOS PARA IMPRESSÃO DE MÍNIMO 6.000 PÁGINAS EM PRETO E 5.000 PÁGINAS A CORES, CADA; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICO; MANUAL DE OPERAÇÃO/CONFIGURAÇÃO DA IMPRESSORA EM PORTUGUÊS BRASIL. CICLO MENSAL MÁXIMO DE NO MÍNIMO DE 2000 PÁGINAS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. ACOMPANHA TONNER.</b> | R\$3.554,480 | R\$35.544,80 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

|    |    |   |          |           |
|----|----|---|----------|-----------|
| 13 | 06 | <p><b>CONJUNTO REFEITÓRIO TERMOPLÁSTICO ADULTO - 08 LUGARES</b> - MESA COM TAMPO QUADRIPARTIDO, CONFECIONADO EM RESINA ABS, MEDINDO 3200MMX800MMX640MM, BORDAS MEDINDO 30MM SEM EMENDAS , FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS NÃO VISÍVEIS, BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR 01 TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUBO, 02 BARRAS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO 50MM X30MM E UMA BARRA CONFECIONADA EM TUBO QUADRADO 25MM X 25MM E TODA A EXTENSÃO DA MESA. 02 COLUNAS VERTICIAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO NO TAMPO DA MESA. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 53MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSO. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO, CONFECIONADOS EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO 380MM X 400MM (+/- 5MM), FIXADO POR PARAFUSO. ALTURA ASSENTO/CHÃO 384MM. ENCOSTO MEDINDO 395MM X 315MM (+/- 5MM), SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, COM MARCA INJETADA EM AUTO-RELEVO, FIXADO POR PARAFUSO. TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DAS BASES LATERAIS DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO. ESTRUTURA REFORÇADA EM PEÇA ÚNICA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO, EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE, SENDO CADA COLUNA É FORMADA POR DUAS BASES PARALELAS COM ESPESSURA 8,5MM E UMA PERPENDICULAR COM ESPESSURA DE 11MM, COM ALOJAMENTO PARA PASSAGEM DO TUBO DE INTERLIGAÇÃO COM O ASSENTO COM 125MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 3 MM. FIXAÇÃO DAS COLUNAS AO TUBO DE FORMA ÚNICA E INVISÍVEL ATRAVÉS DE PINO METÁLICO ROSCADO. PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM E CONTENDO NO MÍNIMO 2 ALETAS NA BASE MENOR E 3 ALETAS NA BASE MAIOR COM ESPESSURA 2,5MM PARA REFORÇO. EM SUAS EXTREMIDADES CONTENDO PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO, MEDINDO 160MM X 45MM E 75MM X 45MM. MEDIDA DO PÉ 480MM X 40MM A 45MM NAS EXTREMIDADES. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS.</p> <p><b>A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE DA PROPOSTA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- CATÁLOGO COM IMAGEM E DESCRIÇÃO DO PRODUTO;</li><li>- CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A AVALIAÇÃO PELO CATÁLOGO, O ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO DE 08 DIAS ÚTEIS APÓS SOLICITAÇÃO.</li></ul> | 6.716,66 | 40.299,96 |
|----|----|---|----------|-----------|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

|                             |    |  |                       |               |
|-----------------------------|----|--|-----------------------|---------------|
| 14                          | 12 | <p><b>MESA PARA CADEIRANTE COM REGULAGEM DE ALTURA MANUAL</b></p> <p>- MESA COM REGULAGEM DE ALTURA COM TAMPO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 30 MM, REVESTIDA EM FÓRMICA (DIVERSAS CORES), COM BORDAS EM PVC, MEDINDO 900 MM X 640 MM, COM CAVIDADE "MEIA - LUA", MEDINDO APROXIMADAMENTE 590 MM X 550 MM. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL RETANGULAR COM BASE DO TAMPO EM TUBO 20 X 30 X 1,2 MM, COM DUAS BARRAS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO 20 X 20 X 1,2 MM. COLUNA SUPERIOR EM TUBO OBLONGO 29 X 58 X 1,5 SOLDADOS A BASE DO TAMPO, COM 4 REGULAGENS DE ALTURA A CADA 30MM. COLUNAS INFERIORES EM TUBO OBLONGO 40 X 77 X 1,2 SOLDADOS AOS PÉS EM TUBO OBLONGO 20 X 48 X 1,2 EM FORMA DE ARCO COM RAIO MÁXIMO DE 800MM. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PRESA À ESTRUTURA POR PARAFUSOS. PONTEIRAS INTERNA E EXTERNA PARA PERMITIR O DESLIZAMENTO DAS COLUNAS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ.</p> <p><b>A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE DA PROPOSTA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- CATÁLOGO COM IMAGEM E DESCRIÇÃO DO PRODUTO;</li><li>- CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A AVALIAÇÃO PELO CATÁLOGO, O ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO DE 08 DIAS ÚTEIS APÓS SOLICITAÇÃO.</li></ul> | R\$1.103,33           | R\$13.239,96  |
| 15                          | 04 | TELEVISOR, SMART TV 50 POLEGADAS - TELEVISÃO QLED FULL HD: MONITOR ULTRA HD 4K - INTERFACE BLUETOOTH, USB E HDMI. MÍNIMO DE 2 ENTRADAS HDMI - CONEXÃO WI-FI DIGITAL - CONTROLE REMOTO - CABO DE ENERGIA - RESOLUÇÃO 1920 X 1.080 - BIVOLT - COR PRETO - GARANTIA DE 1 ANO.   | R\$ 2.677,90          | R\$ 10.711,60 |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |    |  | <b>R\$ 406.220,50</b> |               |

## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Recursos da Secretaria Municipal, sob convênio de saída N° 1261001399/2025/SSE - celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria do Estado de Educação e Município de Santo Antônio do Amparo.

- 02.006.001 - 12.361.040.3030 - 4.4.90.52.00.00 (ficha 1312 fonte 2571)

10.2 Despesas devem ser empenhadas conforme LDO e LOA vigentes.

## 11 – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

### 11.1 Qualidade e Conformidade Técnica

- Todos os materiais devem atender às normas da ABNT (NBR específicas), regulamentações da Anvisa, Inmetro, Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura, Ibama e outros órgãos competentes.
- Produtos químicos de limpeza devem apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) em conformidade com a NBR 14725.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- Embalagens devem estar intactas, lacradas e rotuladas, contendo informações claras sobre composição, validade, lote, fabricante e instruções de uso.
- Validade mínima exigida: 12 (doze) meses a partir da data de entrega.
- Produtos com embalagens violadas, amassadas, rasgadas ou com informações incompletas serão rejeitados.

### **11.2 Desempenho e Funcionalidade**

- Os materiais devem possibilitar uso imediato, seguro e eficiente em todos os setores da Administração Municipal (educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente, obras e administração).
- Produtos químicos e de limpeza não podem causar corrosão, manchas ou danos a superfícies, equipamentos e mobiliário.
- Produtos que demandem condições especiais de armazenamento (temperatura controlada, local ventilado, protegido da umidade) devem ser entregues com orientações claras de acondicionamento.
- Instruções de uso devem estar disponíveis em língua portuguesa, garantindo correto manuseio pelos servidores.

### **11.3 Sustentabilidade e Critérios Ambientais**

- Priorizar produtos biodegradáveis, recicláveis e com menor impacto ambiental.
- Sempre que disponíveis, produtos devem possuir selos ambientais reconhecidos (FSC, Procel, ABNT Ecolabel, Energy Star, Ibama, entre outros).
- Incentivo ao fornecimento em embalagens econômicas e de maior volume, reduzindo geração de resíduos sólidos.
- O fornecedor deve comprovar práticas de descarte ambientalmente adequadas para resíduos decorrentes do fornecimento.
- Certificados, declarações do fabricante, laudos técnicos ou rotulagem ambiental podem ser exigidos pela Administração.

### **11.4 Padronização e Identificação**

- Produtos devem ser padronizados para cada categoria, evitando incompatibilidades entre unidades.
- Licitante vencedor deverá entregar amostras para conferência de especificações, aparência, qualidade técnica e embalagem antes do fornecimento em larga escala, conforme item 5 do Termo de Referência.
- Não serão aceitos produtos com quantidade inferior à ordem de fornecimento (NAF).

### **11.5 Registro e Fiscalização**

- O fornecedor será responsável por fornecer produtos de acordo com as especificações técnicas e normativas.
- A Administração se reserva o direito de recusar entregas que não atendam aos padrões de qualidade, validade, embalagem, desempenho, quantidade ou critérios ambientais, promovendo substituição sem custos adicionais.
- Produtos irregulares deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis após notificação, conforme item 5.2 do Termo de Referência.

### **11.6 Observação Final**

- A especificação detalhada garante eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP), atendendo aos princípios de economicidade, sustentabilidade, planejamento e legalidade.

## **12 - LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

### **12.1 Endereços de Entrega**

- O(s) licitante(s) vencedor(es) deverão entregar os produtos, na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida José Ananias de Aguiar N° 121, bairro Centro; CEP 37262000 - Santo Antônio do Amparo/ MG.
- Os locais deverão estar preparados para receber os materiais, garantindo espaço adequado, condições de armazenamento e segurança para servidores e munícipes.

### **12.2 Horário de Entrega**

- As entregas ocorrerão em horário comercial, das 07h00 às 16h00, evitando transtornos e permitindo conferência adequada pelos responsáveis das Secretarias.
- Entregas fora deste horário só poderão ocorrer mediante autorização expressa da Administração Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

### **12.3 Conferência e Recebimento Provisório**

- No ato da entrega, o Fiscal da Ata realizará conferência dos produtos quanto a:
  - Quantidade solicitada (NAF);
  - Conformidade com especificações técnicas e de qualidade;
  - Validade, integridade da embalagem e rotulagem;
  - Condições de transporte e armazenamento.
- Não serão aceitas entregas com quantidade inferior à ordem de fornecimento (NAF) ou produtos irregulares.

### **12.4 Recebimento Definitivo**

- O recebimento definitivo será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, desde que os produtos estejam conforme as especificações estabelecidas.
- Itens reprovados ou irregulares deverão ser substituídos pelo fornecedor em até 5 (cinco) dias úteis após notificação, sem custos adicionais para o Município.

### **12.5 Logística e Transporte**

- O fornecedor será responsável pelo transporte seguro e adequado dos materiais, garantindo integridade e conservação dos produtos até o destino final.
- Quaisquer atrasos ou recusas não justificadas por problemas de logística do fornecedor serão passíveis de penalidades administrativas.
- O fornecedor deve manter comunicação contínua com os fiscais para ajustes de cronograma, quantidades ou prioridades emergenciais.

### **12.6 Registro e Fiscalização**

- Todas as entregas serão registradas em sistema próprio ou planilha de controle, garantindo rastreabilidade e transparência.
- A Administração se reserva o direito de realizar amostragem e inspeção periódica para assegurar que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas, ambientais e de quantidade.

### **12.7 Conclusão**

- Este modelo de entrega e recebimento assegura:
  - o Eficiência e continuidade no fornecimento;
  - o Redução de desperdícios e falhas logísticas;
  - o Cumprimento das normas técnicas, legais e ambientais;
  - o Transparência e segurança na fiscalização contratual.

## **13 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

### **13.1 Responsabilidade do Fornecedor**

- O fornecedor é responsável por garantir a qualidade e integridade dos produtos entregues, devendo substituir qualquer item defeituoso, danificado durante transporte, descarga ou armazenamento, às suas custas, sem ônus para o Município.
- Todos os materiais devem apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável, contados a partir da data de recebimento definitivo.

### **13.2 Substituição de Produtos**

- Produtos identificados como irregulares ou não conformes durante o recebimento provisório deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis após notificação formal pelo Fiscal da Ata.
- Entregas incompletas ou com quantidade inferior à ordem de fornecimento (NAF) serão recusadas, devendo o fornecedor regularizar a situação imediatamente.
- Substituições deverão manter exatamente as mesmas especificações técnicas, marca e padrão de qualidade, assegurando uniformidade dos materiais nas Secretarias Municipais.

### **13.3 Assistência Técnica e Suporte**

- O fornecedor deverá disponibilizar canais de atendimento para suporte técnico, esclarecimento de dúvidas e orientação de uso dos produtos, garantindo correta aplicação e manuseio pelos servidores.
- Produtos químicos ou que demandem condições especiais de armazenamento deverão incluir instruções detalhadas, FISPQ atualizada e recomendações de segurança.
- A assistência técnica inclui orientações sobre acondicionamento, descarte ambiental adequado e práticas sustentáveis quando aplicável.

### **13.4 Controle e Fiscalização**

- Todas as ocorrências relacionadas a produtos defeituosos, entregas incorretas ou não conformes serão registradas pelo Fiscal da Ata, com posterior notificação formal ao fornecedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

A Administração Municipal realizará fiscalização periódica para assegurar a conformidade contínua, incluindo amostras, testes e inspeções técnicas.

O não atendimento às exigências de garantia e assistência técnica poderá resultar em aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo suspensão ou rescisão parcial.

## 13.5 Observação Final

- A previsão de garantia e assistência técnica assegura:
- Continuidade do fornecimento sem interrupções;
- Qualidade e segurança no uso dos produtos;
- Eficiência na gestão dos materiais;
- Conformidade com normas técnicas, ambientais e administrativas;
- Cumprimento dos princípios da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.923/2023.

## 14 - LOGÍSTICA REVERSA

14.1 Cumprimento de eventuais exigências de logística reversa, quando aplicável.

## XV - FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

### 15.1 Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante fornecimento dos materiais, emissão de Nota Fiscal Eletrônica correspondente e aceite da Secretaria requisitante.

O pagamento será realizado exclusivamente via depósito bancário na conta indicada pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias após a conferência do recebimento definitivo e ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata.

### 15.2 Observação sobre Reajuste e Revisão de Preços

Em conformidade com os arts. 65 e 107 da Lei nº 14.133/2021, os preços dos materiais de consumo, incluindo materiais de limpeza, são fixos e não sujeitos a reajuste durante a vigência do contrato, salvo nas seguintes hipóteses:

Revisão de preços por fato superveniente e imprevisível que altere significativamente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Comprovação por parte do fornecedor de alteração expressiva dos preços de mercado, mediante documentação idônea e verificação pelo Gestor/Fiscal.

A solicitação de revisão deve ser formalizada pelo fornecedor, com justificativa técnica e documentação comprobatória, observando procedimentos legais de análise e aprovação pela Administração Municipal.

O pagamento do valor revisado somente ocorrerá após a análise e aprovação formal da revisão pelo Gestor do contrato, mantendo a conformidade com os princípios da transparência, economicidade e legalidade.

### 15.3 Descontos, Penalidades e Deduções

Quaisquer descontos, retenções ou penalidades decorrentes de atrasos na entrega, fornecimento irregular ou não conformidade dos produtos serão aplicados conforme previsto no Termo de Referência e legislação vigente.

O fornecedor será notificado de quaisquer deduções ou ajustes, garantindo direito à ampla defesa antes de efetivação da cobrança.

### 15.4 Fluxo de Pagamento e Controle

O Gestor/Fiscal da Ata realizará o acompanhamento de:

- Emissão e conferência de Notas Fiscais;
- Recebimento provisório e definitivo dos materiais;
- Registro de ocorrências de não conformidade ou atrasos;
- Solicitações de revisão de preços.

Toda a movimentação financeira será registrada no sistema contábil e de gestão do Município, garantindo rastreabilidade e conformidade legal.

Santo Antônio do Amparo - MG, 12 de Janeiro de 2026

Audirene de Lourdes Garcia Santos

**Secretaria Municipal de Educação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

### ANEXO II DO EDITAL

**EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2026**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, CPF \_\_\_\_\_ e portador do RG \_\_\_\_\_, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do Edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIV, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santo Antônio do Amparo ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Assim sendo, para fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**ANEXO III DO EDITAL  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta Lei Complementar, ser:

- MICROEMPRESA - ME**  
 **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

## ANEXO IV DO EDITAL MÓDULO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, CONVÊNIO N° 1261001399/2025/SEE.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra(m) o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA: N° DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DO CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

**2 - DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:**

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTDE | MARCA/<br>MÓDULO | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|-------------|---------------|------|------|------------------|----------------|----------------|
|             |               |      |      |                  |                |                |
| VALOR TOTAL |               |      |      |                  |                |                |

**3 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**3.1** - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**3.2** - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

**3.3** - Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

## ANEXO V DO EDITAL

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

### PARTES:

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG, pessoa jurídica com sede à Rua José Coutinho, 39 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.335/0001-10, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS HENRIQUE AVELAR, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº M - 4.241.134 e inscrito no CPF/MF sob o nº 596.785.266-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_ (nome do representante da empresa) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 008/2026, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 004/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, CONVÊNIO N° 1261001399/2025/SEE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 008/2026, Pregão Eletrônico nº. 004/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ ( ), correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até / /, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**4.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços/fornecimentos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos fornecimentos/serviços prestados pela fiscalização do Município de Santo Antônio do Amparo/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santo Antônio do Amparo/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santo Antônio do Amparo/MG.

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** - O Município de Santo Antônio do Amparo/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santo Antônio do Amparo/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do fornecimento/serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santo Antônio do Amparo/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Santo Antônio do Amparo/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Santo Antônio do Amparo/MG, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do índice mais benéfico para o Município de Santo Antônio do Amparo/MG entre o IGPM, INPC ou IPCA.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

5.2.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

5.2.3. A planilha de custos deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.006.001 - 12.361.040.3030 - 4.4.90.52.00.00 (ficha 1312 fonte 2571)

**6.1.1** - As despesas para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1.** E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santo Antônio do Amparo/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto solicitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, conforme descrito no Termo de Referência.

**7.2.1.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**7.2.3.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Santo Antônio do Amparo/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

**7.3.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Santo Antônio do Amparo/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Santo Antônio do Amparo/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Santo Antônio do Amparo/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**7.6.** Substituir, conforme estipulação do Termo de Referência os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do contratado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santo Antônio do Amparo/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os fornecimentos/serviços do objeto deste Contrato.

**8.3.1.** A entrega do produto/serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Santo Antônio do Amparo/MG, por intermédio do setor requisitante que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**8.4.** Emitir as ordens de fornecimento/serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as obrigações constantes no Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos fornecimentos/serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) - 1 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- b) - 2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- b) - 3 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

**10.2** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.3** - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

**10.4** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, Processo Licitatório nº 008/2026.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Bom Sucesso /MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Amparo, XX de XXXXX de 2026.

---

CARLOS HENRIQUE AVELAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CONTRATANTE

---

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

NOME : \_\_\_\_\_

NOME : \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_